

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO CO - NUREG nº. 2100.01.0041544/2022-29/2022

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 56 (55140891) inserido no processo SEI n. 2100.01.0041544/2022-29, em que figura como requerente Ronildo Antônio de Oliveira, CPF: 358.285.606-20.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 115 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,00 ha, localizada na propriedade Fazenda São Domingos e Veados, com rendimento de material lenhoso, de 100,00 m³ de lenha nativa e de 3,1828 m³ de madeira nativa.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55242755** e o código CRC **5BE59E64**.